CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

.....Rio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 98 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1950-

Majora os vencimentos dos professo
res municipais.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São majorados,a contar de 1º de Janeiro de 1951,os vencimentos mensais dos professores municipais,de acôrdo com a seguinte tabela:

a-Professores de 1a entrância,de cr$450,00 para cr$500,oo

b-Professores de 2a entrância,de cr$550,00 para cr$600,oo

c-Professores de 3a entrância,de cr$700,00 para cr$750,oo

Artº 2º-A LEI ORÇAMENTARIA para o exercicio de 1951 consignará verbas apropriadas para atender a despesa correspondente.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,17 DE NOVEMBRO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo